

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.2022.CPL.PE.0002.CPRH

### PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através do Pregoeiro (a) Giselly M<sup>a</sup> de Sá Santana Lima, designado(a) através da Portaria nº 1.879, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 03/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE PERSIANAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Recebimento das Propostas Até: <b>24/03/2022 às 08:30 h</b>	
Abertura das propostas: <b>24/03/2022 às 08:45 h</b>	
<b>Início da Sessão de disputa: 24/03/2022 às 09:00 h</b>	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeira: Giselly M <sup>a</sup> de Sá Santana Lima	e-mail: <a href="mailto:cpl@cprh.pe.gov.br">cpl@cprh.pe.gov.br</a> <a href="mailto:cplcprh2021@gamil.com">cplcprh2021@gamil.com</a>
Fone: (81) 3182-8903	
Endereço: <b>Rua Oliveira Góes, nº 395 – Bairro Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-340</b>	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o <b>horário de Brasília/DF.</b>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE PERSIANAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo R\$	Qtde	Valor Total R\$
1	4611039	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTETICOS, COM INTERLIGACAO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METALICA DE ACO INOX, INSTALACAO NA REGIAO METROPOLINA DO RECIFE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSORIOS	m <sup>2</sup>	272,00	259	70.448,00

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 70.448,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2 As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0241

Programa: 18.122.0440.4349.0000

Ação: 4349

Elemento de Despesa: 4.4.90

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1 O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de

credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

**3.1.4** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

**3.2** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3** Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**3.4** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**3.5** Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

**3.6.** As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

**3.7** A ausência da informação prevista no item 3.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório,

porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.9** Não poderão participar deste Pregão:

**3.9.1** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.9.2** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.9.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.9.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.9.5** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.9.6** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.9.7** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

**3.9.8** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**4.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**4.2.4** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de

adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

**5.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**5.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

**5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**5.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

**5.7.** O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações ([www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Modelo de Proposta (ANEXO II) deste Edital.

**6.3.** A licitante deverá especificar o PREÇO GLOBAL DO ITEM.

**6.4.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**6.5.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

**6.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

**6.7.** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**6.7.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

**7.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FASE DE LANCES**

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.
- 8.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1.** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

**9.4.** Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**9.4.2.** Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.4.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**10.1.** O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, [efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidad](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidad) e [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**10.2.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 10.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

**10.3** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital com cópia para o e-mail [cpl@cprh.pe.gov.br](mailto:cpl@cprh.pe.gov.br) e/ou [cplcprh2021@gamil.com](mailto:cplcprh2021@gamil.com), no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro.



- 10.3.1** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;
- 10.3.2** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
- 10.3.3** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;
- 10.3.4** Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;
- 10.3.5** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
- 10.3.6** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.4** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## **11 DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**11.1** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

**11.1.10** Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**11.2** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

**11.2.1** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.2.2** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.2.3** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.2.3.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**11.2.3.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º

8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**11.2.4** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**11.2.5** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 11.3 deste Edital.

**11.3** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

**11.3.1** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**11.3.2** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**11.4** Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

**11.5** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. ]

## **12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### **12.2 Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.3** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III do Edital.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos

relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**12.3.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**12.3.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **12.4 Qualificação Técnica:**

**12.4.1** Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

**12.4.1.1** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada na licitação para o item;

**12.4.1.2** Para efeito do item 12.4.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**12.4.2** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**12.4.3** Entende-se por objeto compatível o fornecimento de persianas.

**12.4.4** Apresentar Declaração de Vistoria, ANEXO IV deste Edital, emitida pela Contratante, declarando que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**12.4.5** Na hipótese de não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo responsável legal ou técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CPRH. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação

#### **12.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**12.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**12.5.2.1.** A certidão descrita no item 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## **12.6 Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação**

**12.6.1** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**12.6.1.1** Se os documentos indicados no item 12.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**12.6.2** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 12.3.1 a 12.3.4, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**12.6.3** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**12.6.3.1** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**12.6.4** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**12.6.5** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**12.6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.6.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.6.8** O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 12.3.1. a 12.3.4. e 12.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

**12.6.9** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6.10** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no item 12.6.8.

**12.6.11** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.12** O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

**12.6.13** Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.6.13.1** Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.6.13.2** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

### **13 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

**13.2** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de

Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.2.1.** Os documentos mencionados no item 13.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

**13.2.2.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

**13.3** Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705 de 25 de março de 2020.

## **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

**14.1.1** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**14.1.2** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.3** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.2** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**14.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**14.6** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.7** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**14.8** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **15 DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação tem o regime de fornecimento imediato e será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

**15.2** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.3** O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 15.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.4** Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**15.5** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.4, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

**16.1.1** Advertência;

**16.1.2** Multa;

**16.1.3** Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2** As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.3** Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

**16.3.1** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho ou solicitar o seu envio por meio eletrônico, na forma do item 16.2 deste Edital;

**16.3.2** Desistir injustificadamente do lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

**16.3.3** Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**16.3.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

**16.3.5** Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

**16.3.6** Fraudar na execução do objeto;

**16.3.7** Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

**16.3.8** Cometer fraude fiscal;

**16.4** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**16.5** A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

**16.5.1** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/ lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.3.2 deste edital;

**16.5.2** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/ lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de



R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no itens 16.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**16.5.3** Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 16.3.4 deste edital;

**16.5.3.1** Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 16.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

**16.5.3.2** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 16.5.4 e 16.5.4.1, conforme o caso.

**16.5.4** Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 16.3.5 deste edital.

**16.5.4.1.** A multa referida no item 16.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

**16.5.5** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 16.3.3, 16.3.6, 16.3.7 e 16.3.8.

**16.6** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

**16.6.1** No cometimento das infrações previstas no item 16.3.2: 1 mês;

**16.6.2** No cometimento da infração prevista no item 16.3.1: até 6 meses;

**16.6.3** No cometimento da infração prevista no item 16.3.4: de 6 a 12 meses;

**16.6.4** No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.3, 16.3.5, 16.3.6, 16.3.7 e 16.3.8: no mínimo, 12 meses.

**16.7** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 16.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**16.7.1** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**16.7.2** Os danos resultantes da infração;

**16.7.3** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**16.7.4** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

**16.7.5** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**16.8** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 16.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

**16.9** A penalidade prevista no item 16.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

**16.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

**16.11** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1.** Nas contratações decorrentes desta licitação, a **CONTRATANTE** deverá:

**17.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

**17.1.2.** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

**17.1.3.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

**17.1.4.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 23 deste Edital;

**17.1.5.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

**17.1.6.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

**17.1.7.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos

**17.1.8.** Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**17.1.9.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

**17.1.10.** Aplicar as penalidades previstas neste Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Uma vez convocada, na forma do item 15.2 deste Edital, para formalizar as contratações resultantes desta licitação, a **CONTRATADA** deverá:

**18.1.1.** Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

**18.1.2.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

**18.1.3.** Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

**18.1.4.** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

**18.1.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

**18.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**18.1.7.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**18.1.8.** Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

**18.1.9.** Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

**18.1.10.** Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

**18.1.11.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A contratação resultante desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo contratante, que deverá designar servidor responsável pelas seguintes atribuições:

**19.1.1.** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

**19.1.2.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

**19.1.3.** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pelo contratante;

**19.1.4.** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas, encaminhando-as para pagamento;

**19.1.5.** Comunicar ao contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

**19.1.6.** Comunicar por escrito à autoridade competente irregularidades cometidas pela empresa passíveis de penalidade.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** As contratações decorrentes desta licitação poderão ter os preços reajustados, na hipótese de a Ordem de Fornecimento ser emitida após o transcurso de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será feito à empresa, diretamente pelo órgão contratante, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**21.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

**21.3.** A atualização financeira prevista no item 22.2 será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, nos seguintes termos:

**23.1.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**23.1.2. Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**23.2.** Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**23.3.** Fica assegurado ao Contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a Contratada obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante.

**23.4.** Será considerada recusa formal se o Contratado não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no item 23.3, configurando inexecução total da contratação, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**23.5.** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no item 24.3 configura inexecução parcial da contratação, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

## **24. DA RESCISÃO**

**24.1.** A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**25.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**25.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**25.4.** A anulação da licitação induz à invalidação da eventual contratação dela decorrente.

**25.4.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.5.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**25.6.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**25.7.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**25.8.** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

**25.9.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de Vistoria

**25.10.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

**25.11.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 28 de fevereiro de 2022.

**GISELLY MARIA DE SÁ SANTANA**  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento, com instalação, de persianas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo R\$	Qtde	Valor Total R\$
1	4611039	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTETICOS, COM INTERLIGACAO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METALICA DE ACO INOX, INSTALACAO NA REGIAO METROPOLINA DO RECIFE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSORIOS	m <sup>2</sup>	272,00	259	70.448,00

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O novo prédio da Agência CPRH possui diversas janelas de vidro, permitindo a entrada dos raios solares.

A instalação de cortinas nas salas objetiva impedir a entrada de raios solares nos ambientes, além de garantir uma melhor sensação térmica nas salas, proteção do mobiliário e equipamentos eletrônicos propiciando, também, um ambiente de trabalho mais agradável a todos durante a execução das atividades laborais.



### **3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**3.1** O valor estimado da aquisição é de R\$ 70.448,00 (Setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**3.2** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 18.122.0440.4349.0000

Fonte: 024100000

Ação: 4349

Natureza de Despesa: 44.90.52.51

**3.3** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### **4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega, independente da declaração do fornecedor.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** O critério de julgamento será o Menor Preço do ITEM.

**5.2** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global **acima dos valores** estimados pela Agência CPRH, sob pena de desclassificação da proposta.

### **6 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**6.1** A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes no mercado e não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

**6.2** O Objeto em questão não demanda necessidade de competências múltiplas, pois a contratada deverá ter apenas competência para fornecer persianas.

### **7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES ou JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**7.1** Como o objeto da licitação refere-se a apenas um item, não houve necessidade de parcelamento em lotes.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2** Esta contratação será única e exclusivamente com a participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **9 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

**9.1** Nesta contratação, não se aplica.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** É vedada a subcontratação do objeto.

## **11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

### **11.1 PERSIANAS VERTICAIS EM PVC**

#### MATERIAL:

- Lâminas de PVC,
- Antichama
- Com tratamento eletrostático para evitar o acúmulo de pó
- Na cor cinza

### **11.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- Lâminas com 89 mm de largura (admitindo-se variação de 6%), montadas em trilhos de alumínio anodizado de seção 4,3 cm de largura e 2,5 cm de altura, com dispositivos para acionamento que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), referência Hunter Douglas, ref. Luxaflex ou similar.
- Os acionamentos de rotação e de recolhimento das persianas serão efetuados por cordões sintéticos apropriados (liso e com contas plásticas), devidamente ajustados à altura adequada de utilização, devendo a cor ser da mesma tonalidade das tiras das persianas.
- Para a interligação horizontal na base das tiras das persianas deverá ser utilizada corrente metálica em aço inox, ajustada de modo a controlar a distância entre as tiras, sem prejuízo da movimentação das mesmas.

### **11.3 EXECUÇÃO**

- Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:

- a) A fixação será feita em cantoneiras metálicas (mão-francesa), não sendo admitida a instalação direta em elementos de forro e em chapas não metálicas de divisórias;
- b) Os transpasses terão o mínimo de 10 cm por borda, em vãos não limitados (lateral e vertical);
- c) A folga para enquadramento de painel de persianas em vãos limitados (lateral e vertical) não poderá ser superior a 1 cm por borda.

## **12. DO PRAZO DE GARANTIA**

**12.1** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses e será indicado no ato do atesto da nota fiscal de recebimento do produto.

**12.2** Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.

## **13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

**13.1** Comprovação de experiência prévia de fornecimento do objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

**13.2** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (vinte por cento) das quantidades estimadas para cada item.

**13.3** Para efeito do subitem 13.2 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**13.4** Entende-se por objeto compatível o fornecimento de persianas.

**13.5** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1** **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.2** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**14.2.1** A certidão descrita no subitem 14.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

## **15. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**15.1** A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma integral e imediata, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

**15.2** A entrega do produto só será considerada definitiva após a instalação de todas as persianas.

## **16. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**16.1** O produto deverá ser entregue na sede da Agência CPRH, localizada na Rua Oliveira Góes, nº 395 - Empresarial Da Vinci - Poço da Panela – Recife/PE.

**16.2** O horário para entrega e instalação deverá ser de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 h, sendo necessário o agendamento prévio junto ao Setor de Compras e Almoxarifado - STCA, por meio do telefone (81) 3182.8886.

## **17 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) produto(s) especificado(s) no Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso, devidamente atestado no seu recebimento.

**17.2** A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo Setor de Compras e Almoxarifado – STCA e encaminhada para posterior pagamento.

**17.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido neste Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644$$

## **18 DA VISTORIA TÉCNICA**

**18.1** Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta de preços, a empresa licitante poderá visitar, previamente, a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, localizada na Rua Oliveira Góes, nº 395 - Empresarial Da Vinci - Poço da Panela – Recife/PE.

**18.2** Apresentar Declaração de Vistoria, emitida pela Contratante, declarando que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**18.3** A visita poderá ser agendada até o dia anterior a licitação, no horário de 09:00 às 16:00 h, pelo telefone (81) 3182.8886.

**18.4** Na hipótese de não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo responsável legal ou técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CPRH. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação

Recife, 07 de Janeiro de 2022

Sonia Januario  
Gerente Administrativa  
Unidade de Serviços Administrativos e Gerais

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo R\$	Qtde	Valor Total R\$
1	4611039	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTETICOS, COM INTERLIGACAO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METALICA DE ACO INOX, INSTALACAO NA REGIAO METROPOLINA DO RECIFE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSORIOS	m <sup>2</sup>		259	

-----  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que o licitante abaixo discriminado realizou a vistoria e tem conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, responsabilizando-se pela execução destes e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Recife,        de        de 2022.

---

Representante da CPRH





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

---